

# PROJETO DE LEI N.º 143/2015

**Súmula:** Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura e crédito adicional suplementar no Orçamento para 2015 do Município de Mandaguari-Paraná.

A Câmara Municipal de Mandaguari-Pr, Estado do Paraná, aprovou e eu, Romualdo Batista, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

## LEI:

**ARTIGO 1º** - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional suplementar para o exercício de 2015 (Lei Orçamentária 2436/2014) do Município de Mandaguari-Pr.

**ARTIGO 2º** - Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do município de Mandaguari-PR, para o exercício de 2015, um crédito adicional Suplementar no valor de **R\$ 35.840,00 (Trinta e Cinco Mil, e Oitocentos e Quarenta Reais)**, mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

## Suplementação

### LOA (Lei Orçamentária Anual 2015)

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR R\$
06	Secretaria de Desenvolvimento, Econômico, Meio Ambiente e Turismo		
06.003	Unidade de Meio Ambiente		
18.541.0007.2063	Compensação financeira ao meio ambiente		
303-3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	01555	R\$ 14.340,00

08	Secretaria Municipal de Assistencial		
08.001	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.0020.2088	Manutenção das atividades da Proteção Social Básica		
512-3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	01000	R\$ 21.500,00
<b>TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR</b>			<b>R\$ 35.840,00</b>

**Art. 3º** - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, é utilizado como recurso de cancelamento de dotações orçamentárias, de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal 4320/64, como segue:

<b>CÓDIGOS</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>FONTE</b>	<b>VALOR R\$</b>
06	Secretaria de Desenvolvimento, Econômico, Meio Ambiente e Turismo		
06.003	Unidade de Meio Ambiente		
18.541.0007.2063	Compensação financeira ao meio ambiente		
304-4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	01555	R\$ 14.340,00
08	Secretaria Municipal de Assistencial		
08.001	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.0020.2087	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social		
499-3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros	01000	R\$ 11.500,00

	– Pessoa Jurídica		
503-4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	01000	R\$ 3.000,00
08.244.0020.2089	Manutenção das Atividades da Proteção Social Especial		
525-3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	01000	R\$ 7.000,00
<b>Total</b>			<b>R\$ 35.840,00</b>

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mandaguari, em 03 de novembro de 2015

**Romualdo Batista**  
 Prefeito Municipal

## **Justificativa**

O Executivo Municipal vem apresentar as justificativas para o encaminhamento do Projeto de Lei nº 143/2015, conforme segue:

- O referido projeto de lei, foi necessário com a finalidade de suplementar dotações Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo, para prestação de serviços de castração de animais, poço de monitoramento do aterro sanitário e desbaste de tocos existentes em vias públicas no valor de R\$ 14.340,00, utilizando a fonte de recurso 555 (Demais SANEPAR COMP. FINANC. MEIO AMBIENTE-FONTE 01555-EXERC.CORR.);

- O referido projeto de lei, foi necessário com a finalidade de suplementar dotações Secretaria Municipal de Assistência Social para distribuição de cestas básicas por famílias atendidas pelo CRAS no valor de R\$ 21.500,00, utilizando a fonte de recurso 1000 (Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente);

Sem mais para o momento,

Mandaguari, 03 de novembro de 2015

**Josias Gonçalves**  
Secretário de Planejamento, Finanças e Gestão